



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Alcácer do Sal

Anúncio n.º 4914/2010

Processo n.º 46/10.0T2ASI

Requerente: Lourenço Rodrigues Areias
Insolvente: Mário dos Santos Brites

No Comarca do Alentejo Litoral, Alcácer do Sal — Juízo de Média e Peq. Inst. Cível de Alcácer do Sal, no dia 06-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Mário dos Santos Brites, NIF 165899883, BI 1198709, em Rua da República, 54, 1.º, Alcácer do Sal, 7580-135 Alcácer do Sal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av.ª 5 de Outubro, n.º 19, 1.º Dtº, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Insolventes citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17/05/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Mira*.

303269747

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 4915/2010

Processo n.º 6/10.1TBDDR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria da Graça Marques Dionísio
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria da Graça Marques Dionísio, estado civil: Divorciado, nascida em 12-10-1951, freguesia de Bombarral [Bombarral], nacional de Portugal, NIF 104990660, BI 6563928, Segurança social 11113072362, com endereço na Rua Comércio, 97 — 1.º Dtr., 2540-076 Bombarral

Adm. de Insolvência: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua General Trindade, Ap. 20, 2485-135 Mira Daire
Fiduciário: Dr. Jorge Fialho Faustino, com endereço na Rua da Capela, n.º 14 — 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-06-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 17-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

303271633

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 4916/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência com o n.º 381/10.8TBCLD a correr termos no Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 28-04-2010, às 19 Horas e 44 mts foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Procafé — Produtos Alimentares e Cafés, L.ª, NIF 501761772, Endereço: R. José Filipe Neto Rebelo, 10 C, 2500-222 Caldas da Rainha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Miguel da Nazaré Diniz a quem é fixado domicílio na morada Rua Formosa, n.º 13 em Caldas da Rainha.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha, Contacto: Telef. 262 833 405, Fax 262 842 531, Email: arnaldopereira-5451@adv.ao.pt.